



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

23 JUN. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 117/2023.

Doc. Recebido

às _____ horas

Ass.: _____

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para o Convênio de **CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA. ATRAVES DE EMENDA INDIVIDUAL DE AUTORIA DO PARLAMENTAR MAURO NAZIF.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de junho de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal








ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência** até o montante de 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.00
02.07.00.20.606
02.07.00.20.606.0029
02.07.00.20.606.0029.1182
4.4.90.52 FICHA: **536**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
EXTENÇÃO RURAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
CONV. Nº941227/2023 - CARREGADEIRA
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total do Crédito

Valores:

R\$ 520.000,00.
R\$ 520.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA**.

§ 2º - O valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se Trata de **Contrapartida de Convenio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA** e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha **536**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.02
02.02.02.99.999.
02.02.02.99.999.0007.
02.02.02.99.999.0007.9999
9.9.99.99 FICHA: **80**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA

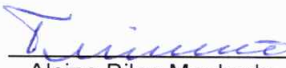
Valores:

R\$ 40.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de junho de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000